



Acta n.º 18 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Barcelos realizada a vinte de Setembro de dois mil e dezoito. ----

-----Aos vinte dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, os Senhores Vereadores: Dr.ª Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. José António Maciel Beleza Ferraz, Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real, António Francisco dos Santos Rocha, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Eng.º José Gomes dos Santos Novais, Dra. Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro, Dr. Domingos Ribeiro Pereira e Eng.º José Gomes Pereira.-----

-----Sendo dezassete horas e trinta e oito minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----O Senhor Vereador Dr. Mário Constantino começou por apresentar uma declaração de protesto, que passou a ler e que se dá aqui por integralmente reproduzida:-----

-----“Não querendo, de forma alguma, criar entropia no normal funcionamento dos serviços camarários, não podemos, de todo o modo, ficar indiferentes perante a flagrante falta de cumprimento dos prazos legais de convocação das reuniões por parte do Senhor Presidente da Câmara, bem como perante a inexplicável falta de envio da respetiva documentação de suporte.-----

-----Com efeito, a lei é bem clara e é referido expressamente no artigo cinquenta e três, número dois, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, que *'A ordem do dia é entregue a todos os membros do órgão com a antecedência mínima de dois dias úteis sobre a data do início da sessão ou reunião, enviando-se-lhes, em simultâneo, a respetiva documentação'*.-----

-----Quanto à regra de contagem dos prazos, a lei também prevê no artigo oitenta e sete do Código do Procedimento Administrativo que:-----

-----À contagem dos prazos são aplicáveis as seguintes regras:-----

-----a) O prazo começa a correr independentemente de quaisquer formalidades;-----

-----b) Não se inclui na contagem o dia em que ocorra o evento a partir do qual o prazo começa a correr;-----

-----c) O prazo fixado suspende-se nos sábados, domingos e feriados;-----

-----d) Na contagem dos prazos legalmente fixados em mais de seis meses, incluem-se os sábados, domingos e feriados;-----

-----e) É havido como prazo de um ou dois dias o designado, respetivamente, por vinte e quatro ou quarenta e oito horas;-----

-----f) O termo do prazo que coincida com dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o primeiro dia útil seguinte;-----

-----g) Considera-se que o serviço não está aberto ao público quando for concedida tolerância de ponto, total ou parcial'.-----

-----Pese embora esta circunstância, a Lei setenta e cinco vigora relativamente a este artigo oitenta e sete do Código do Procedimento Administrativo que é supletivo.--

-----Assim, por forma a serem respeitados os prazos mínimos legalmente previstos, deverão as ordens do dia das reuniões e a respetiva documentação de suporte, que não poderá ser menos do que o requerimento inicial e as informações técnicas que suportem a decisão, ser entregues a todos os membros nas segundas-feiras

anteriores às reuniões agendadas para as quintas-feiras, e nas terças-feiras para as reuniões agendadas para as sextas-feiras, já que não conta o dia da entrega nem o dia da reunião.-----

-----Esta é uma prática que deveria ser respeitada escrupulosamente por todos os responsáveis autárquicos, independentemente das cores partidárias, e que até devia ser alargada em termos de prazos, pois a lei estipula prazos mínimos, mas permite que a antecedência seja superior, pois o objetivo é garantir total transparência e assegurar os princípios democráticos. De facto, os serviços camarários dispõem de semanas e até meses para analisarem os processos, pelo que é compreensível que, quem os vai decidir, tenha a possibilidade de os estudar num período de tempo razoável para poder votar de forma elucidada e consciente.-----

----- Do mesmo modo, a questão da documentação visa os mesmos objetivos, e é de salientar a alteração legislativa verificada com a Lei número setenta e cinco/dois mil e treze no artigo cinquenta e três supra mencionado, pois a lei anterior, Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, estipulava no seu artigo oitenta e sete, número dois '*...enviando-se-lhes, em simultâneo, a consulta da respetiva documentação*', tendo o atual legislador a preocupação de referir que se tem de enviar a documentação e não a consulta da documentação.-----

-----É lamentável e inaceitável que o executivo socialista não tenha respeito e consideração pela oposição nem dignifique o órgão Câmara Municipal, ao apresentar a minuta e a documentação de suporte extemporaneamente e não tenha tido o cuidado de justificar ou avisar previamente os Vereadores da oposição, manifestando um atitude de prepotência e arrogância inqualificáveis.-----

----- Face ao exposto, exigimos que o Senhor Presidente da Câmara passe a dar cumprimento integral às disposições legais supra indicadas, sob pena de doravante suscitar-mos a ilegalidade resultante da inobservância das disposições sobre convocação

das reuniões, nos termos do disposto no artigo cinquenta e um da referida Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro” .-----

-----Depois, informou que tinha mais duas questões breves, uma referente a assuntos já colocados na reunião do dia vinte e sete de julho, em que o Senhor Presidente da Câmara lhe solicitou expressamente que o fizesse por escrito, ele fê-lo no dia vinte e oito de agosto por *mail* na expectativa de poder ver respondido na primeira reunião de setembro, dia sete, e até ao momento nada lhe foi apresentado. E referiu as perguntas literalmente:-----

-----“ Um – A Câmara Municipal já respondeu ao parecer da ERSAR sobre o contrato da concessão de abastecimento de água e saneamento? Se sim, solicitamos uma cópia da resposta enviada. Se não, qual o motivo do atraso e qual o atual ponto da situação” .-----

-----Dois – Em que fase se encontra o processo da PPP, uma vez que a Câmara foi condenada a pagar, aos privados, uma verba significativa, mais de oito milhões de euros e o passar do tempo implica o pagamento de juros avultados que se estima superior a mais de dois milhões de euros?” .-----

-----A outra questão era relacionada com os gabinetes disponibilizados para a oposição. Como tinham dito na sua declaração na reunião anterior, aceitam os gabinetes e agradecem a disponibilidade de mais um, que também irão utilizá-lo, e se fosse possível entregar-lhes as chaves naquele dia agradeciam.-----

-----Também sobre este tema fez alusão à vistoria oportunamente solicitada àquele espaço, dizendo que não era por causa deles, porque, como disseram na sua declaração, todos os lugares são dignos desde que se trabalhe com competência e honestidade, mas querem também ter um espaço para receber munícipes e têm sérias dúvidas que o mesmo reúna as condições de segurança, nomeadamente em termos de acessibilidade, para que ocorra sem problemas. Portanto, gostavam que o Senhor Presidente da Câmara diligenciasse nesse sentido.-----

-----Ainda acerca desta matéria, transmitiu que receberam no dia anterior à reunião uma resposta do chefe de gabinete do Senhor Presidente dando conta que não dispunha de funcionários para ficarem adstritos aos Vereadores da oposição para lhes dar apoio. Acreditam que efetivamente os funcionários estejam todos muito ocupados e não possam fazer o apoio que eles pretendem, de qualquer das formas lembrava que mal tenha essa disponibilidade era importante para que eles possam fazer um trabalho sério, competente e diligente.-----

-----Seguidamente, interveio o Senhor Vereador Eng^o José Novais anunciando que tinha algumas questões a apresentar, uma atinente a um requerimento já enviado ao Senhor Presidente sobre a conservação da rede rodoviária nacional, que aqui se reproduz integralmente:-----

-----“As estradas da rede rodoviária nacional, que servem o concelho de Barcelos, estão degradadas e precisam de obras de conservação.-----

-----Em conformidade com esta realidade factual, a IP – Infraestruturas de Portugal anunciou que vai promover investimentos nos próximos três anos para executar obras de *‘conservação corrente da rede rodoviária nacional... nomeadamente de seis vírgula quatro milhões de euros no distrito de Braga e cinco vírgula oito milhões de euros no distrito de Viana do Castelo’*. -----

-----Assim, na sequência dessa divulgação, requeremos informação sobre as seguintes questões:-----

-----Um – No concelho de Barcelos estão definidas quais vão ser as estradas da rede rodoviária nacional que vão integrar esse plano de investimentos?-----

-----Dois – Qual o tipo de investimentos que cada uma dessas estradas vai beneficiar se for o caso?-----

-----Três – A Câmara de Barcelos vai participar nalguma dessas obras ou o investimento será exclusivo da IP – Infraestruturas de Portugal?-----

-----Em relação ao segundo ponto, referente ao processo de construção do novo hospital, disse *ipsis verbis*:-----

-----“Está a decorrer o tempo para a inclusão da construção do novo hospital de Barcelos no Orçamento de Estado para dois mil e dezanove e consequente aquisição de terrenos.-

-----Foram tornadas públicas afirmações do Senhor Presidente da Câmara que, nomeadamente, e passo a transcrever: ‘A Câmara Municipal já está a negociar a compra dos terrenos do novo Hospital de Barcelos, na expectativa de que o Governo inclua uma verba no Orçamento do Estado para dois mil e dezanove, em fase de negociação ou, o mais tardar, no de dois mil e vinte para que a infraestrutura arranque nesse período’. ‘Quem o garantiu foi Miguel Costa Gomes, dia trinta e um de agosto, à margem das comemorações dos noventa anos da elevação de Barcelos a cidade’.

-----‘Estamos a negociar com os proprietários – concluiu Costa Gomes – e temos a mensagem clara e pública do ministro e do secretário de Estado da Saúde, também já falei com o primeiro-ministro. Direi que estamos a fazer um bom caminho. Estamos preparados para isso. No orçamento municipal estão previstos dois milhões de euros. Houve uma segunda avaliação dos terrenos, promovida pelos proprietários, em julho, e logo que eles regressem de férias vamos conversar sobre os valores e sobre outras possibilidades de negócio, no âmbito do PDM, e da capacidade construtiva do terreno’.

-----Na sequência dessas notícias e considerando que estamos a menos de um mês do Orçamento do Estado ser apresentado na Assembleia da República, requeremos a seguinte informação:-----

-----Um – O executivo já agendou alguma reunião com os proprietários para ‘conversar sobre os valores’ para a compra dos terrenos para o novo hospital?-----

-----Dois – A construção do novo hospital vai ser inscrita no Orçamento do Estado, com verbas consignadas para dois mil e dezanove?-----

-----Três – As ‘outras possibilidades de negócio no âmbito do PDM e da capacidade construtiva do terreno’, que vai negociar com os proprietários dos terrenos, vão implicar alterações ao PDM?-----

-----O terceiro assunto era uma informação ou um alerta ao executivo e concretamente aos serviços de ação social, respeitante a um cidadão barcelense que estará a pernoitar no coreto do Campo Cinco de Outubro, para que se procure ajudar esse cidadão a superar as suas dificuldades.-----

-----O Senhor Vereador Dr. Mário Constantino solicitou novamente a palavra para dizer que o Senhor Presidente havia dito na última reunião que tinha dado já ordens aos serviços para lhes enviarem uma cópia das reuniões da Associação Nacional de Municípios sobre a reorganização e que ainda não receberam nada, se lembrava os serviços para procederem ao seu envio.-----

-----Posteriormente, usou da palavra o Senhor Vereador Dr. António Ribeiro revelando que tinha duas questões e uma proposta a apresentar.-----

----- A primeira questão era saber se o Senhor Presidente já tem algum resultado da candidatura ao WIFI4EU.-----

-----A segunda questão era relacionada com a celeuma criada sobre o suposto aproveitamento das reuniões públicas para se levantar questões, que por acaso pensa que estará na ordem do dia a proposta que apresentou há uns tempos das reuniões públicas serem transmitidas via *web*, se isso não estará nos planos do Senhor Presidente e assim se terminar com toda essa polémica.-----

-----De seguida, passou a apresentar a proposta que se transcreve integralmente:

-----“Considerando a importância do comércio local e da restauração regional para a economia e para o turismo no concelho.-----

-----Considerando que a excelente oferta de comércio local e restauração regional, estando naturalmente dispersa por todo o concelho, pode melhor ser conhecida se organizada através de um roteiro que identifique, por temas, experiências e motivações.

-----Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:-----

-----Um – Elaborar um Roteiro do Comércio Local e da Restauração Regional que, organizado por itinerários temáticos, melhor promova a oferta do concelho;-----

----- Dois – Esse Roteiro deve ser aprovado por esta Câmara durante o primeiro semestre de dois mil e dezanove”-----

-----Seguiu-se a intervenção do Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira, que declarou que tinha uma proposta/recomendação a apresentar. -----

----- -Porém, antes de o fazer, e ainda relativamente à apresentação das minutas fora de tempo, frisou que até aceita que eventualmente possa haver algum atraso, pode haver situações imponderáveis, e têm que ser flexíveis ao ponto de aceitar muitas vezes que não possam ser executadas no tempo devido. O que não aceita é que se passe um atestado de menoridade às pessoas que estão na situação de ter acesso aos documentos em tempo útil. Saliu que não basta dizer que o Código do Procedimento Administrativo diz que são quarenta e oito horas e que as minutas podem ir até às dezassete horas porque a reunião é às dezassete horas e trinta minutos, o que não é verdade. E não é verdade porque a Lei setenta e cinco diz que são dois dias e a minuta deveria ter sido enviada na segunda-feira. Acrescentou que dá de barato que poderia eventualmente chegar mais tarde desde que contactassem por telefone cada um dos Senhores Vereadores dizendo que por motivos imprevistos ou imponderáveis se atrasou a minuta. Não lhe custa nada aceitar isso, já tem acontecido e nunca ninguém pôs essas questões de tempo, até porque tem sido aceites propostas para as minutas que se fossem cumprir a lei não poderiam ter sido. Reforçou ainda que, se for para dizer que são quarenta e oito horas, também o artigo quarenta da Lei setenta e cinco diz que, quando as reuniões de Câmara forem deliberadas na primeira reunião com dia e hora certa marcadas, qualquer alteração tem que ser publicitada através de convocatória com três dias de antecedência. Por conseguinte, se fossem por aí era impugnável, mas não é isso o que está em causa. Sublinhou que anteriormente argumentava-se que o problema

das minutas era por haver excesso de trabalho burocrático, que não havia delegação de competências, isso perturbava os serviços, agora têm todo o tempo do mundo, as minutas têm vinte e três pontos ou vinte pontos, e não chegam atempadamente. Realçou que não custava nada, por uma questão de respeito pelas pessoas, dizer que não foi possível, atempadamente, enviar a minuta e que de futuro tentarão ser mais razoáveis e mandar no prazo correto, e que não aceita que se dêem justificações quase de andar a brincar aos miúdos da primária, que não é de bom-tom utilizar estas justificações.-----

-----Em seguida, passou a ler a proposta/recomendação que se transcreve:-----

-----“Proposta/Recomendação.-----

-----Reunião ordinária da Câmara Municipal de vinte de setembro de dois mil e dezoito.-----

-----A)Considerando que o acesso aos transportes públicos no concelho de Barcelos é deficitário, particularmente a pessoas mais vulneráveis e de menores recursos como os reformados, desempregados, doentes, pessoas com mobilidade reduzida, entre outros;-----

-----B)Considerando que muitos prestadores de serviços públicos em diferentes áreas se debatem com um absentismo dos seus utentes, previamente marcados, nomeadamente consultas médicas, exames complementares de diagnóstico, tratamentos e muitos outros serviços de natureza pública e privada;-----

-----C)Considerando que muitas das razões se devem à falta de acesso aos transportes públicos;-----

-----D)Considerando que muitas das vezes aqueles cidadãos têm de recorrer aos seus familiares para se deslocarem aos serviços acima descritos, implicando a falta ao trabalho com prejuízo do rendimento familiar e absentismo ao trabalho;-----

-----E)Considerando que o transporte de táxi atravessa uma crise profunda desde há vários anos, desde o seu tarifário até ao uso de carro próprio generalizado;-----

-----F)Considerando que este setor dos transportes de táxi prestam, também, um importante serviço complementar aos serviços de transporte público de passageiros, de outras redes rodoviárias e ferroviárias;-----

-----G)Considerando que este setor do transporte de táxis se degrada, cada vez mais, económica e financeiramente, todos os dias, pondo em causa a sua oferta de prestadores de serviços de transporte de passageiros;-----

-----H)Considerando a criação de duas linhas de serviço de transporte públicos urbanos de Barcelos da responsabilidade da Câmara Municipal, enquanto autoridade dos transportes públicos do concelho;-----

-----I)Considerando que estas duas linhas (vermelha e amarela) prestam serviço desde dezoito do nove de dois mil e dezoito, sob a forma experimental, abrangendo a união de freguesia de Barcelos, Vila Boa, Vila Frescaíña São Martinho e São Pedro, freguesia de Arcozelo, Barcelinhos e Rio Covo Santa Eugénia, de segunda a sexta-feira, entre as seis e trinta e as dezanove e trinta horas, e sábados até às treze;-----

-----J)Considerando que este serviço a operar desde aquela data terá repercussões no recurso ao transporte de táxis, agravando, desse modo, a sua difícil situação económica e financeira, com perdas potenciais de postos de trabalho e diminuição do rendimento de algumas famílias;-----

-----K)Considerando que, e não obstante a sua natureza experimental previsivelmente até dezembro de dois mil e dezanove, com maior expansão depois desta data, “privilegia” os cidadãos residentes nesta zona urbana;-----

-----L)Considerando que nestes termos, há uma desigualdade de benefícios para os demais cidadãos e munícipes do resto do concelho, visto que a Câmara atribui à concessionária um subsídio compensatório ao tarifário cobrado;-----

-----Assim, e tendo em conta todos os considerandos precedentes, proponho e recomendo ao Senhor Presidente da Câmara que aprecie esta proposta de recomendação, para ser criado um mecanismo de ajuda financeira aos utentes dos

serviços do “Considerando B” e outros que se entenda adequado, através de transporte em táxi, ouvindo os representantes associativos barcelenses do setor.-----

-----Desse modo, o Município estará a contribuir para um serviço de cariz social e universal a todo o concelho e, ao mesmo tempo, ajudar a dinamizar um setor ameaçado de “morte lenta”, os táxis.-----

-----Domingos Pereira, Vereador do BTF”.-----

-----Esgotadas as intervenções dos Senhores Vereadores, e no tocante ao envio da minuta da presente reunião, o Senhor Presidente começou por referir que de facto aconteceu algo atípico que não devia ter acontecido e não queria que os Senhores Vereadores interpretassem isso como um desrespeito fosse do que fosse. Tornou evidente que é ele o responsável político, mas, como os Senhores Vereadores sabem, não é ele que elabora a minuta e chamou a atenção quando se apercebeu que a ordem de trabalhos não fora enviada na segunda-feira. Pediu desculpa, reafirmou que é o responsável político, que, como se costuma dizer na gíria, é o responsável de direito, não de facto, e já recomendou que tal situação não pode voltar a acontecer.-----

-----Em relação à questão da ERSAR, lembrou que já disse uma vez numa reunião que tem que ter algum cuidado no que diz a respeito desta matéria. Revelou que as respostas já foram dadas à ERSAR, têm a informação que já foram rececionadas, mas precisam que sejam validadas e quando forem validadas naturalmente que as transmitirão, porque é o dever do executivo fazê-lo.-----

-----No concernente à PPP, mencionou que foi pedido aos advogados a informação objetiva e concreta porque o processo está em tribunal, há um diferendo entre a Câmara e os construtores da PPP, porque quem meteu a ação não foram os parceiros da PPP, foram os construtores das obras que, simultaneamente, são também parceiros na PPP. Reafirmou que há um diferendo que vem da origem da condenação que a Câmara entende que o juro deve ser o juro cível, que são quatro por cento, mas os construtores entendem que é o juro comercial, que são sete vírgula vinte e cinco, se a

memória não lhe falhava. Reiterou que é uma ação que está a decorrer no tribunal, ele próprio já tentou estancar isso, e aquilo que os parceiros lhe dizem é que têm que esperar pela decisão do tribunal. De qualquer forma, precisava de validar a informação através dos juristas, até para dar valores mais objetivos, mas, grosso modo, a situação era esta.-----

-----A respeito das chaves, esclareceu que não era possível ser naquele dia porquanto os serviços da Câmara fecham às dezassete horas e elas estão na posse da senhora chefe de divisão, a Dr^a. Sílvia Gonçalves, mas incumbiu a Senhora Vereadora Dr^a. Anabela de no dia seguinte providenciar a entrega das chaves.-----

-----Também elucidou que quem lhe enviou a resposta não foi o seu chefe de gabinete, foi um adjunto, porque ele não tem chefe de gabinete.-----

-----Acerca da reorganização administrativa, asseverou que tinha dito que iria fornecer todos os documentos produzidos no âmbito das discussões na Associação Nacional de Municípios, mas, entretanto, havia um calendário estabelecido entre a Associação e o Governo através do Ministério da Administração Interna em que estava previsto validar aquilo que se chamam as leis setoriais. De facto houve entre a Associação e o Governo uma renegociação de prazos e o que ficou combinado foi de que o executivo camarário teria que validar isso até quinze de outubro. Reafirmou que é esse o processo que está a ser feito, embora tivessem ido a Conselho de Ministros alguns diplomas setoriais, que esses pode fornecer porque estão todos validados, que são das áreas do regime da organização dos serviços das autarquias locais, policiamento de proximidade, estacionamento público, modalidades e afins, praias, justiça, são sete ou oito diplomas setoriais que já estão consensualizados. E expressou que a expectativa é que até ao dia quinze se venham a consensualizar os outros, até atendendo aos impactos e às dimensões daquilo que muitas vezes se fala nas reuniões, designadamente do edificado, dos rácios dos trabalhadores, daquilo que é o investimento.-----

-----Relativamente à intervenção do Senhor Vereador Eng^o José Novais, disse que estava a levantar questões que já havia colocado por escrito e que a informação irá por escrito ou até já a recebeu, segundo uma lista que possui das questões apresentadas pelo PSD. E fez questão de clarificar uma situação visto que os mesmos assuntos eram solicitados pela mesma pessoa mas em circunstâncias distintas, ou seja, uma na qualidade de vereador e outra na condição de presidente do PSD, ambas legítimas, perguntando ao Senhor Vereador em que qualidade é que pretende receber as respostas, tendo ficado definido uma só resposta a vereadores e partido. -----

-----Depois, fez um reparo à forma como o Senhor Vereador apresentou a questão do cidadão que se encontra a pernoitar no coreto, achou que ele tinha o dever de imediatamente ter informado o pelouro da ação social daquela situação, tendo o edil respondido que soube minutos antes. -----

-----Quanto ao Senhor Vereador Dr. António Ribeiro, respondeu que tem que recolher informação relativamente à candidatura do WIFI4EU e que não é ele que controla os quadros comunitários, eles são decididos pelas entidades.-----

-----No tocante à transmissão via *web* das reuniões públicas, proferiu que tem que se analisar, não o choca que sejam transmitidas, podem é por vezes dar um papel triste lá para fora.-----

-----No atinente à proposta do roteiro, afirmou que fica registada e que vão naturalmente olhá-la com interesse.-----

-----Sobre a proposta do Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira, salientou que também vão analisar a pertinência e o interesse da mesma, que todos devem trabalhar no sentido de melhorar a vida dos cidadãos, quer quem está no executivo, quer quem está na oposição.-----

-----Novamente na posse da palavra, o Senhor Vereador Dr. Mário Constantino, acerca desta proposta, evidenciou que parece-lhes interessante porque na verdade o setor dos táxis está a ser um bocadinho castigado ultimamente, não só em Barcelos mas

a nível nacional. Parece-lhes também importante que nesse estudo não se caia num serviço que seja redundante, isto é, que já haja outras entidades a fazer esse tipo de serviço. Reiterou a importância de se refletir sobre o assunto e encontrar alguns pontos que possa efetivamente minimizar as perdas deste setor.-----

-----O Senhor Vereador Dr. António Ribeiro tomou de novo a palavra para acentuar que, segundo julga, é até final de setembro que a questão da concessão da iluminação pública tem de ficar resolvida, pelo menos no início era assim que estava definido, e queria saber se foi alguma coisa feita.-----

-----Imediatamente o Senhor Presidente explicou que os prazos foram prorrogados, que a Associação Nacional de Municípios pediu ao Governo a prorrogação dos prazos e que, segundo informação que dispõe, é pacífica essa prorrogação, e até a própria ERSE – que é a entidade reguladora – prorrogou os prazos por causa da discussão pública, que terminou no dia dezassete de setembro. Enfatizou ainda que a Câmara de Barcelos contribuiu para a discussão pública no âmbito daquilo que está a ser tratado e inclusive disponibilizou o auditório a uma instituição para a realização de uma conferência no dia catorze. E viu naquela conferência como interessante o facto de a ERSE apontar para duas soluções, que ele diria que não são bem duas soluções, quase parece um bocadinho uma imposição, que é aquela ideia dos seiscentos mil clientes e depois os municípios que quiserem optar por uma exploração direta e própria terão que fazer um estudo de viabilidade económica que combata aquilo que é a decisão da ERSE. Reforçou que aquilo que se percebeu naquele conferência foi de que há outras alternativas que não foram analisadas e que deveriam ser analisadas. E isso depois enfoca também naquilo que é o princípio do direito de autonomia do poder local. Acrescentou que foi autorizado pela organização da conferência a entregar um documento, que lhe vai ser confiado, na Associação Nacional de Municípios, no sentido também de alertar para uma série de situações. Sustentou que é um processo complicado, difícil, é preciso esclarecer muitas coisas, é preciso

validar uma série de informações, o que é o ativo imobilizado, o que é que não está amortizado, o que está amortizado, o que é que existe, o que não existe, enfim, que a informação ainda não está muito consolidada. Declarou igualmente que há dados que a própria ERSE divulgou dizendo que a EDP refere que se não tiver acesso às concessões irá fazer uma espécie de despedimento coletivo de mil, setecentos e tal trabalhadores. E que isto enfoca também num outro problema: quais são os trabalhadores que se afeta a cada um dos municípios? Por conseguinte, entende que é necessário aprofundar mais a informação. Fez questão também de dizer que surgiu uma informação que não lhe parece válida, mas que também estavam a tentar validar, que o seu colega de São João da Madeira disse que a exploração direta da sua concessão lhe proporciona um encaixe entre quatro vírgula cinco milhões e sete vírgula nove milhões de euros, o que não é fácil de acreditar numa margem tão grande. E que numa matemática simples, e segundo a imprensa aquele município tem uma renda na ordem dos quatrocentos mil euros, tendo como base a proporcionalidade da renda, então Barcelos faria um encaixe de vinte milhões, e que tem a certeza absoluta que isso não é verdade. A terminar, garantiu que não era até ao fim de setembro, tanto mais que foi o próprio regulador que alterou o período da discussão pública.-----

-----Posteriormente, e a propósito da justificação dada pelo Senhor Presidente relativa ao atraso no envio dos documentos, a Senhora Vereadora Dr^a. Mariana Carvalho afirmou que realmente compete-lhe alertar então para a informação que lhe foi dada, porque teve o cuidado de telefonar na terça-feira de tarde para a Câmara Municipal, porque pensou que efetivamente poderia ser um problema com o seu acesso à plataforma, e o que lhe foi dito pelos serviços é que tinham indicações para lhe mandar os respetivos documentos até às cinco da tarde de terça-feira. -----

-----O Senhor Presidente esclareceu que não sabe quem é que lhe prestou essa informação nem a que serviços estavam a referir-se, mas uma coisa garante: não foi ele de certeza absoluta. E pensa que nenhum dos Senhores Vereadores deu essa instrução.

----- **ORDEM DO DIA:**-----

-----O Senhor Presidente da Câmara prosseguiu apresentando os assuntos constantes da agenda de trabalhos, antecipadamente entregue a todos os membros.-----

-----**PROPOSTA N.º 1. Concessão de apoio financeiro à Junta de Freguesia de Barqueiros. [Registo n.º 30854/18].**-----

-----A Junta de Freguesia de Barqueiros veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira no valor de 4.350,00€ [quatro mil trezentos e cinquenta euros] destinado à execução da obra de “Pavimentação da Rua do Vilares”.-----

-----Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas colectivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respectivas.-----

-----Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas.-----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com

vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos».

Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referida obra reveste para a Freguesia de Barqueiros, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.

Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:

Atribuir um apoio financeiro no valor 4.350,00€ [quatro mil trezentos e cinquenta euros] destinado ao pagamento da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.

Barcelos, 17 de setembro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

Os Senhores Vereadores do PSD, eleitos pela Coligação “Mais Barcelos” votaram favoravelmente e apresentaram uma declaração de voto com o seguinte teor:

“Votamos a favor da atribuição de um apoio de natureza financeira solicitado pela Junta de Freguesia de Barqueiros, nos termos da proposta apresentada.

Da mesma forma recomendamos a atribuição de subsídios às demais Juntas de Freguesia que têm pedidos pendentes na Câmara, para execução de obras nas suas Freguesias.

-----Durante o ano de 2017 a Câmara Municipal atribuiu cerca de 4 milhões de euros em subsídios extra Protocolo 200%, o que significa haver condições financeiras para a atribuição de subsídios equivalentes a um 3º FEF a cada Freguesia, cerca de 2,5 milhões, para o financiamento de obras de investimento.-----

-----Este 3º FEF destinar-se-ia a substituir a atribuição de subsídios avulsos e a promover uma visão de Concelho no apoio ao investimento executado pelas Juntas de Freguesia. -----

-----Como se verifica, esta proposta é um direito e é bem exequível e o orçamento da Câmara de Barcelos (65 milhões por ano) permite enquadrar uma dotação financeira de 2,5 milhões de euros/ano para financiar o 3º FEF. -----

-----Esta é uma prática de discriminação negativa, mediante a qual a Câmara de Barcelos atenta contra os princípios consagrados na Constituição e nas Leis da República Portuguesa.-----

-----E põe em causa os direitos, liberdades, garantias e interesses legítimos dos cidadãos das Freguesias que são preteridas na atribuição de subsídios.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas. ---

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal *«deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos»*.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, recomendamos que a

Exma. Câmara Municipal delibere, numa próxima reunião, apreciar e votar apoios financeiros às demais Freguesias, independentemente da sua cor partidária.-----

-----Barcelos, 20 de Setembro de 2018,-----

-----Os Vereadores-----

-----**(Ass.) Mário Constantino Lopes**-----

-----**(Ass.) José Novais**-----

-----**(Ass.) Mariana Carvalho**-----

-----**PROPOSTA N.º 2. Apoio material à UDIPSS (União das Instituições Particulares de Solidariedade Social de Braga) – III Semana Social. [Registo n.º 26529/18].**-----

-----A UDIPSS- Braga vai promover, nos dias 26,27 e 28 de setembro de 2018, a iniciativa “III Semana Social”, tendo escolhido a cidade de Barcelos para a sua realização. O evento caracteriza-se pelo encontro das IPSS do distrito de Braga, que partilharão experiências, vivências e atividades.-----

-----Este evento contará ainda com a realização de seminários temáticos. Para o efeito, solicitou apoio material e logístico ao Município de Barcelos, nomeadamente a disponibilização de lembranças para os participantes e oradores.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

-----As alíneas p) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I do citado diploma, estabelecem que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas...” bem como, “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa...”.-----

-----Face ao vertido e no uso das competências previstas nas alíneas p) e u), do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar a cedência de:-----+

----- 120 giveaways;-----

----- 7 Medalhas comemorativas do Centenário da Morte de D. António Barroso;

----- 10 publicações “Apontamentos para a História de Barcelos, Vol. I”.-----

-----Barcelos, 17 de setembro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA Nº 3. Atribuição de subsídio à Associação de Pais do Jardim de Infância de Vila Cova. [Registo n.º 42749/18].**-----

-----A Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância de Vila Cova solicitou ao Município de Barcelos a atribuição de uma comparticipação financeira para custear despesas inerentes à prossecução dos seus objetivos.-----

-----De acordo com o artigo 1.º da Lei n.º46/86, de 14 de Outubro, na sua versão atualizada, o sistema educativo é o conjunto de meios pelo qual se concretiza o direito à educação (...) que se desenvolve segundo um conjunto organizado de estruturas e de ações diversificadas, por iniciativa e sob responsabilidade de diferentes instituições e entidades públicas, particulares e cooperativas.-----

-----O Decreto-Lei n.º 372/90, de 27 de novembro, na sua redação atualizada, disciplina o regime de constituição, os direitos e os deveres a que ficam subordinadas as associações de pais e encarregados de educação.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da Educação, conforme o vertido na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada. -----

-----As alíneas p) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I do citado diploma, estabelecem que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas...” bem como, “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa...”.-----

-----Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas p) e u), do n.º1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

-----Conceder uma comparticipação financeira no valor de 2.000,00€ (dois mil euros), à Associação de Pais do Jardim de Infância de Vila Cova.-----

-----Barcelos, 17 de setembro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 4. Ação Social Escolar - Alunos do Jardim-de -Infância e 1.º Ciclo do Ensino Básico. Refeições escolares. [Registo n.º 53457/18].**-----

-----A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27.º da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar. -----

-----O Despacho n.º 8252-A/2015, de 31 de julho de 2015 do Ministério da Educação e Ciência - Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos, destinadas às crianças da educação pré-escolar, aos alunos dos ensinos básico e secundário que frequentam escolas públicas e escolas particulares ou cooperativas em regime de contrato de associação, e escolas profissionais situadas em áreas geográficas não abrangidas pelo Programa Operacional Capital Humano (POCH). -----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação e ação social.-----

-----A alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma dispõe que compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes.-----

-----O Município de Barcelos dispõe de um regulamento municipal que estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em participações nas refeições e no material didático-pedagógico.-----

-----À luz dos citados preceitos, bem como dos normativos regulamentares, os apoios a conceder são os seguintes:-----

-----Jardim-de-Infância.-----

-----Escalão A - Refeição Gratuita [0,73] € - 12 (doze) alunos. -----

-----1º Ciclo do Ensino Básico-----

-----Escalão A - Refeição Gratuita [1,46] € - 44 (quarenta e quatro) alunos.-----

-----Escalão B - Refeição Gratuita [0,73] € - 12 (doze) alunos.-----

-----Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e à luz dos preceitos do Regulamento de Ação Social Escolar no Município de Barcelos proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

-----A atribuição dos apoios supra elencados aos alunos enumerados na listagem anexa, para o ano letivo 2018/2019.-----

-----Barcelos, 17 de setembro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 5. Atribuição de subsídio à APAC | Registos n.º s 35918/18 e 49742/17]**-----

-----A APAC [Associação de Pais e Amigos de Crianças] é uma IPSS, que integra o Conselho Local de Ação Social de Barcelos (CLASB) que presta apoio nas mais diversas valências, tendo como missão apoiar, capacitar e (re)habilitar as crianças, jovens e famílias com vulnerabilidades, sejam no âmbito da deficiência, problemas no desenvolvimento ou em risco de exclusão sociais. -----

-----Na prossecução dos seus fins tem criado um vasto leque de respostas sociais, quer sejam através do desenvolvimento de programas e projetos, quer sejam pela criação de equipamentos e infraestruturas de acolhimento.-----

-----Construiu a “Casa dos Sonhos”, valência de acolhimento para crianças e jovens em risco, cuja edificação foi feita com recursos próprios e apoios de amigos e da sociedade civil, sendo pretensão da instituição terminar a intervenção no seu espaço

exterior, bem como equipá-lo com equipamentos que possibilitem o brincar e o lazer, tendo para o efeito solicitado um apoio financeiro ao Município.-----

-----No âmbito da concretização de programas e projetos para promover a inclusão social dos seus utentes e aumentar o sentido de valorização pessoal, desenvolveu para os seus utentes do CAO o projeto “Um Olhar Especial no Figurado”, sendo Barcelos uma região marcada pela tradição do artesanato e do figurado, reconhecido no panorama nacional e internacional, recentemente galardoada com o título de “Barcelos Cidade Criativa da UNESCO”.-----

-----Foi proposto aos utentes do CAO o desafio de recriarem artefactos do figurado, contactarem com o meio artesanal e com os artesãos, com vista a explorar o campo artístico como fonte de libertação, criando sentimentos de pertença e o reforço da personalidade. Para dar a conhecer à comunidade o resultado final do projeto e cimentar os mecanismos de inclusão e de pertença, foi concebido, elaborado e editado um livro com fotografias de todas as peças elaboradas pelos utentes «Um olhar especial pelo Figurado». -----

-----Para a publicação do mesmo, solicitou a APAC a colaboração do Município de Barcelos, designadamente uma comparticipação financeira para a edição desta obra. O livro constitui, indubitavelmente, uma referência para a história da Associação, da comunidade e do concelho e cuja divulgação e preservação para memória futura deverá ter o contributo do Município. -----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Decorre do disposto nas alíneas p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro (...) a instituições legalmente constituídas...”, bem como “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa...”.-----

-----Face ao vertido e no uso das competências previstas nas alíneas p) e u), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

-----Conceder uma comparticipação financeira no valor de 3.000,00€ (três mil euros), à APAC, para apoio à edição da publicação supra identificada.-----

-----Barcelos, 17 de setembro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----**(Miguel Jorge da Costa Gomes)**-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----O Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira, eleito pelo Movimento BTF-Barcelos Terra de Futuro, votou favoravelmente e apresentou uma declaração de voto com o seguinte teor:-----

-----**“Não estando em causa a atribuição do subsídio constante na proposta no valor de 7.000 euros à APAC, importa esclarecer algumas dúvidas de acordo com os despachos proferidos que deram origem à presente proposta para deliberação.**-----

-----**1. A APAC solicitou à Câmara Municipal através do seu ofício 564/17, de 4.08.2017, Registo nº 49.742/17, a solicitar uma comparticipação financeira para apoio à construção da Casa do Acolhimento;**-----

-----**2. A Sra. Vereadora Dra. Armandina Saleiro proferiu em 25-08-2017 o seguinte despacho: “... Sr. Presidente sou de opinião que se deverá atribuir uma verba no valor de 10.000 euros para apetrechamento e parque infantil da Casa de Acolhimento. Esta instituição tem participado ativamente na rede social e dinamiza o Grupo Operativo da Deficiência. Face ao exposto sou de opinião que se proponha o apoio a esta instituição;**-----

-----**3. Porém, nunca tal subsídio foi apresentado para deliberação neste órgão executivo;**-----

-----4. Em 18 de junho de 2018 a APAC solicitou, através do ofício 394/18, Registo nº 35.918/18, um subsídio para apoio livro do figurado, que mereceu o seguinte despacho da Sra. Vereadora Dra. Armandina Saleiro: “Para minutar para reunião de Câmara, conforme instruções verbais”;-----

-----5. Em 18/09/2018, o Sr. Presidente da Câmara proferiu o seguinte despacho: “À Reunião de Câmara”;-----

-----6. Continuamos sem saber qual o valor do subsídio para reunião de Câmara pelos vistos verbal e secreto;-----

-----7. Só na proposta nº 5 é que aparece o valor de 7.000 euros do subsídio a atribuir resultante dos dois pedidos constantes nos Registos 49.742/17 e 35.918/18, muito abaixo do proposto no despacho de 25/08/2018;-----

-----8. Afinal, ficamos sem saber qual é o subsídio respeitante a cada um dos projetos e não sabemos qual o valor do projeto da edição do livro porque não nos é apresentado o orçamento enviado pela APAC. -----

-----9. Ora todos os despachos devem evidenciar os valores a atribuir de cada subsídio pois não se sabe quem determinou e quando este valor dos 7.000 euros que, afinal traduzem uma penalização para a APAC que passou de um subsídio suposto adequado de 10.000 euros de um projeto para 7.000 de dois projetos.-----

-----Não obstante as dúvidas suscitadas voto favoravelmente a presente proposto, mas gostaria de uma justificação ou explicação das dúvidas colocadas, vertidas para a ata.-----

-----Barcelos, 20 de setembro de 2018.-----

----- (Ass.) Domingos Pereira – Vereador do BTF”-----

-----PROPOSTA N.º 6. Apoio ao Arrendamento Habitacional. [Registos n.º s 52798/18; 52796/18, 52797/18 e 52795/18].-----

-----O Município de Barcelos dispõe de um Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional, cujo objeto é definir as regras e procedimentos com vista a apoiar as famílias na satisfação das suas necessidades habitacionais.-----

-----A concessão destes apoios tem subjacente a apreciação/instrução das candidaturas/renovações pelo Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública do Município.

-----Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o artigo 15.º do Citado Regulamento, comete à Câmara Municipal de Barcelos a competência para decidir/deliberar quanto à atribuição dos apoios.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais e, em particular, do disposto no artigo 15.º do citado Regulamento Municipal, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----A atribuição de apoio ao arrendamento aos munícipes abaixo identificados:-

-----**Novos processos:**-----

----- Isabel Maria Nunes Silva Oliveira;-----

----- Maria Cecília da Costa Oliveira;-----

----- Maria Filomena Leal Martins;-----

----- Maria Laura Cunha Cavalheiro;-----

----- Sérgio Alexandre Sá Gonçalves;-----

----- Susana Maria Dias da Cruz;-----

----- Torcato da Silva Oliveira.-----

-----**Processos reavaliados – Diminuição do valor do apoio:**-----

----- Ana Maria da Silva Rente;-----

----- Andreia Filipa Pereira da Silva;-----

----- Avelino Lopes de Araújo;-----

----- Irene Maria da Fonseca Pereira;-----

----- Maria Paula da Silva Gomes;-----

----- Marília Fernanda Cardoso e Sousa Dias.-----

-----**Processos reavaliados – Aumento do valor do apoio:**-----

----- Anabela Maria Loureiro Neto;-----

----- Helena da Cruz Ribeiro;-----

----- Maria das Dores Gonçalves Silva;-----

----- Maria José Figueiredo da Torre;-----

----- Rafael Manoel da Silva.-----

-----**Processos reavaliados – Continuidade do valor do apoio:**-----

----- Carlos Alberto Campinho Gomes;-----

----- Célia da Costa Araújo;-----

----- Maria da Graça Gonçalves Freitas;-----

----- Orisa do Carmo Gonçalves Fernandes;-----

----- Sandra Patrícia de Sá Batista.-----

-----Barcelos, 17 de setembro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**-PROPOSTA N.º 7. Apoio Social -Transporte em ambulância. [Registo n.º 50626/18].**-----

-----O munícipe António da Costa Ribeiro é apoiado pelo Município de Barcelos nas deslocações que necessita de fazer entre a sua residência, sita na freguesia de Panque e o Hospital de Braga.-----

-----Recentemente, o munícipe solicitou a prorrogação do apoio concedido, uma vez que continua a necessitar dos tratamentos e não lhe é possível fazer face às despesas do transporte.-----

-----Tendo em consideração que os pressupostos que estão na base do apoio deliberado se mantêm inalterados, nomeadamente a precariedade económica do agregado familiar e a impossibilidade de suportar as despesas com as deslocações para a referenciada unidade de saúde.-----

-----Tendo sido aprovado em reunião de Câmara de 22 de novembro de 2013, por unanimidade, a minuta de protocolo a celebrar com as corporações dos bombeiros do concelho, com o objetivo de estabelecer as condições de transporte de cidadãos carenciados e portadores de doenças graves, que necessitam de se deslocar para efetuar tratamentos/consultas.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Decorre do disposto na alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, (...).-----

-----Face ao exposto, proponho, no uso da competência prevista na alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

-----A continuidade do apoio ao transporte do Sr. António da Costa Ribeiro, entre a freguesia de Panque e o Hospital de Braga.-----

-----Barcelos, 17 de setembro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 8. Apoio material ao Hospital de Santa Maria Maior – I Encontro da Equipa Intra Hospitalar de Suporte em Cuidados Paliativos. [Registo n.º 44225/18].**-----

-----No âmbito da realização da atividade “I Encontro da Equipa Intra Hospitalar de Suporte em Cuidados Paliativos”, organizada pelo Hospital de Santa Maria Maior, foi solicitado ao Município de Barcelos a cedência de ofertas para os oradores e material de divulgação para os participantes.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Decorre do disposto nas alíneas p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro (...) a instituições legalmente constituídas...”, bem como “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa...”.-----

-----Face ao vertido e no uso das competências previstas nas alíneas p) e u), do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar a cedência de:-----

----- 6 (seis) galos médios;-----

----- 100 (cem) mapas da cidade.-----

-----Barcelos, 17 de setembro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 9. Atribuição de subsídio ao Agrupamento de Escolas Vale D’Este – Atividades extracurriculares. [Registo n.º 49153/18].**-----

-----O Agrupamento de Escolas Vale D’Este solicitou ao Município de Barcelos uma comparticipação financeira para participar nas despesas da deslocação ao Parlamento Europeu, para receberem um prémio no âmbito do projeto “Euroscola Portugal Europeu”.-----

-----Nos termos do n.º 4, do artigo 2.º, da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua versão atualizada, o sistema educativo responde às necessidades resultantes da realidade social, contribuindo para o desenvolvimento harmonioso da personalidade dos indivíduos, incentivando a formação de cidadãos livres, responsáveis, autónomos e solidários e valorizando a dimensão humana do trabalho.-----

-----O n.º 1, do artigo 51.º, do mesmo diploma estabelece que as “atividades curriculares dos diferentes níveis de ensino devem ser complementadas por ações orientadas para a formação integral e a realização pessoal dos educandos no sentido da utilização criativa e formativa dos tempos livres”.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Decorre do disposto nas alíneas p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro (...) a instituições legalmente constituídas...”, bem como “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa...”.-----

-----Face ao vertido e no uso das competências previstas nas alíneas p) e u), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

-----Conceder uma participação financeira no valor de 2.000,00€ (dois mil euros) ao Agrupamento de Escolas Vale D’Este para participar na iniciativa acima mencionada.-----

-----Barcelos, 17 de setembro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 10. Comemorações do centenário da morte de D. António Barroso. Ratificação.**-----

-----No pretérito dia 31 de agosto comemorou-se o nonagésimo aniversário da elevação de Barcelos a cidade, bem como o centenário da morte de D. António Barroso, ilustre barcelense e figura destacada da Igreja Católica. -----

-----Um dos pontos altos do programa foi a homenagem a cerca de 60 missionários barcelenses, tendo-lhes sido atribuída uma lembrança evocativa da efeméride.-----

-----Para divulgação e para memória futura foram cunhadas medalhas comemorativas destinadas a venda e a oferta, tendo o Município de Barcelos ofertado individualidades presentes no evento com a mesma.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----A alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que os municípios dispõem de atribuições no domínio do património e da cultura.-----

-----A alínea cc), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma consagra que compete à Câmara Municipal alienar bens móveis. A alienação traduz-se na transmissão da propriedade de um bem. O conceito de alienação previsto neste preceito engloba a alienação onerosa, bem como a gratuita, sendo esta última vulgarmente conhecida por doação.-----

-----Por sua vez, a alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma consagra que compete à Câmara Municipal «deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de outra natureza (...) tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...).-----

-----Atenta a importância da iniciativa foi autorizado a oferta das placas comemorativas e das medalhas, não obstante tratar-se de matéria cuja aprovação é cometida ao órgão executivo do Município.-----

-----Consagra o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que “em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação(...)”.-----

-----Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e ratificar a oferta de:-----

----- 43 (quarenta e três) placas em casquinha aos missionários barcelenses;-----

----- 3 (três) medalhas comemorativas aos oradores das conferências realizadas no dia 31/08/2018;-----

----- 7 (sete) medalhas comemorativas a individualidades convidadas para as cerimónias.-----

-----Barcelos, 17 de setembro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador eleito pelo Movimento BTF-Barcelos Terra de Futuro, Dr. Domingos Pereira, aprovar a presente proposta.-----

-----O Senhor Vereador Engº José Pereira votou favoravelmente.-----

----- O Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira, que votou contra, apresentou a seguinte declaração de voto:-----

-----“Na reunião ordinária da Câmara Municipal de 7/9/2018, foi apresentada para deliberação a Proposta “41” tendo merecida a mesma uma Declaração de Voto

escrita que se dá aqui como integralmente reproduzida e cujo sentido de voto foi contra, relativamente ao seu ponto “10” por falta de fundamentação formal e legal.- -

-----De acordo com a proposta “10” agora apresentada para deliberação, onde não são sanados aqueles vícios de forma e conteúdo do dito ponto “10” da dita proposta “41” da Reunião de Câmara de 07/09/2018, o Vereador do BTF, Domingos Pereira vota contra a presente proposta.-----

-----Barcelos, 20 de setembro de 2018.-----

-----Domingos Pereira – Vereador do BTF”.-----

-----Os Senhores Vereadores do PSD, eleitos pela Coligação “Mais Barcelos” votaram favoravelmente e apresentaram uma declaração de voto com o seguinte teor:

-----“Votamos a favor desta proposta nº10 – Comemorações do Centenário da morte de D. António Barroso – Ratificação, com as considerações seguintes.-----

-----Na reunião do executivo municipal realizada no dia 7/09/2018 foi apresentada a PROPOSTA N.º 41. Ratificação de Despachos da Senhora Vice-Presidente Dr.ª Armandina Saleiro.-----

-----Num dos Despachos mencionados na referida proposta consta que *“Fixou o preço unitário de venda das medalhas comemorativas do centenário da morte de D. António Barroso”*.-----

-----Também essa proposta nº 41 mereceu o nosso voto a favor porque não estava em causa qualquer discordância sobre o significado e o alcance do despacho, mas apenas a forma de tratar o assunto.-----

-----Por isso apresentamos uma declaração de voto, realçando que *“no que se refere às comemorações do centenário da morte de D. António Barroso, entendemos que os missionários que foram homenageados e os cidadãos que receberam medalhas seriam mais valorizados e as cerimónias ficariam mais enriquecidas se as medalhas e as placas fossem objecto de deliberação própria pelo executivo, bem como o registo dos nomes dos cidadãos que receberam essas distinções”*.-----

-----A presente Proposta apenas regista a alienação de bens do Município e não confere a dignidade que deveriam ter os actos de aprovação das “medalhas” e “placas” pelo executivo, mediante proposta fundamentada, e os actos de reconhecimento, condecoração e atribuição de placas e medalhas aos Missionários e convidados para as cerimónias.-----

-----Esta proposta representa uma correcção de anteriores procedimentos pouco rigorosos que foram praticados pelo executivo, os quais não conferiram a dignidade que se impunha.-----

-----Barcelos, 20 de Setembro de 2018,-----

-----Os Vereadores-----

-----Mário Constantino Lopes-----

-----José Novais-----

-----Mariana Carvalho”-----

-----PROPOSTA N.º 11. Processo n.º CP/OE0083/DOPM - Reabilitação do Edifício Habitacional do Bairro Fundação Salazar. [Registo n.º 44866/17]. -----

-----Por despacho proferido em 23/08/2018 e ratificado por deliberação da Câmara Municipal de 07/09/2018, foi aprovado o relatório final do procedimento identificado em epígrafe, e consequentemente a adjudicação da empreitada ao Consórcio Externo: “Sociedade de Construções António Monteiro & C.ª, L.da / Francisco Ribeiro Braga & C.ª, L.da”, pelo valor de 1.044.792,20 € (um milhão, quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e dois euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Depois de prestada a caução pelo adjudicatário, e por meu despacho exarado em 14/09/2018 foi aprovada a minuta do contrato da empreitada em epígrafe.-----

-----Trata-se de matéria cuja competência é cometida ao órgão executivo do Município, atento o disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Assim, em face do exposto, e no uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciara e votar:----

-----O despacho proferido em 14/09/2018 que aprovou a minuta do contrato de empreitada “Reabilitação do Edifício Habitacional do Bairro Fundação Salazar”, adjudicado ao Consórcio Externo: “Sociedade de Construções António Monteiro & C.^a, L.da / Francisco Ribeiro Braga & C.^a, L.da”.

-----Barcelos, 17 de setembro de 2018-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 12. Processo n.º CP/OC082A/DOPM - Reabilitação do Mercado Municipal - Ratificação do despacho que aprovou a alteração da constituição do Júri do Procedimento. [Registo n.º 75002/17].**-----

-----Por deliberação da Câmara Municipal de 23/03/2018, foi aprovada a constituição do Júri do Procedimento identificado em epígrafe.

-----No entanto, o Técnico Superior José Duarte Carvalho Dias (Eng.º), 1.º vogal do júri, atualmente não se encontra a exercer funções neste Município, pelo que, por meu despacho exarado em de 7/09/2018 foi aprovada a substituição do mesmo, pelo Técnico Superior Camilo Teodoro Ponteira Mesquita (Eng.º).

-----Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no seu n.º 3 do artigo 35.º do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

-----Assim, em face do exposto, e no uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere:-----

-----Apreciar e ratificar o meu despacho exarado em 07/09/2018 que aprovou a alteração da constituição do Júri do Procedimento da empreitada de “Reabilitação do Mercado Municipal”.-----

-----Barcelos, 17 de setembro de 2018-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 13. Protocolo de colaboração para a realização de estágio.**
[Registo n.º 53464/18].-----

-----A Formação em Contexto de Trabalho (FCT) faz parte integrante do Plano Curricular de qualquer Curso Profissional / Superior.-----

-----A FCT constitui um conjunto de atividades profissionais desenvolvidas sob coordenação e acompanhamento da instituição de ensino, que visam a aquisição ou o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil de desempenho à saída do curso frequentado pelo formando/aluno. A FCT constitui ainda um complemento e aprofundamento da formação ministrada na instituição de ensino.-----

-----O Município de Barcelos reconhecendo a importância da formação em contexto de trabalho para os jovens que frequentam cursos profissionais ou superiores, tem acolhido jovens estagiários oriundos de diferentes instituições de ensino.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da educação.-----

-----A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma estabelece que compete à Câmara Municipal «promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra (...). -----

-----Face ao exposto, proponho, no uso da competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Exma. Câmara Municipal delibere:-----

-----Apreciar e votar a autorizar a outorga de um Protocolo entre o Município de Barcelos e a Associação Intercultural Amigos da Mobilidade no âmbito do Programa Erasmus +, para a realização de formação em Contexto de Trabalho (FCT) de um aluno espanhol na área de técnico de som.-----

-----Barcelos, 17 de setembro de 2018-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 14. Autorização para a adesão do Município de Barcelos à ESOP – Associação de Empresas de Software Open Source.[Registos n.ºs 46822/18 e 53396/18].**-----

-----A 7 do corrente mês, a Câmara Municipal de Barcelos deliberou por maioria ratificar o ponto 11 da Proposta n.º 41, [Adesão do Município de Barcelos na Associação de Empresas de Software Open-Source, bem como a integração deste no Conselho Consultivo desta Entidade. Pagamento de uma quotização anual no valor de 480,00 € (Valor a ser pago apenas a partir do segundo ano). [Registo n.º 46822/18].-----

-----O regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais encontra-se previsto na Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto.-----

-----De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 59.º do citado diploma, os municípios podem participar com pessoas jurídicas privadas em associações. -----

-----Contudo e atento o disposto no n.º 1 do artigo 53.º do mesmo diploma, compete ao órgão deliberativo da entidade pública participante, sob proposta do respetivo órgão executivo, deliberar relativamente à aquisição das participações. -----

-----Determina ainda este preceito, que o pedido de participação contenha na sua fundamentação os pressupostos justificativos do relevante interesse público local. -----

-----A constituição ou a participação encontra-se sujeita a visto prévio do Tribunal de Contas, independentemente do valor associado ao ato, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 56.º do citado diploma.-----

-----Em face do exposto e com vista a dar cumprimento aos imperativos legais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 53.º, n.º 2 do artigo 56.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, conjugado com a alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibere apreciara e votar:-----

-----I – A submissão à Assembleia Municipal do pedido de autorização de adesão do Município de Barcelos à ESOP – Associação de Empresas de Software Open Source;

-----II – Submeter o pedido a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.-----

-----Barcelos, 17 de setembro de 2018-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira, eleito pelo Movimento BTF-Barcelos Terra de Futuro, aprovar a presente proposta.**-----

-----O Senhor Vereador Engº José Pereira votou favoravelmente.-----

-----O Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira apresentou uma declaração de voto com o seguinte teor:-----

-----“Na reunião ordinária da Câmara Municipal de 7/9/2018, foi apresentada para deliberação, a Proposta “40” tendo merecido uma Declaração de voto escrita, que se dá aqui como integralmente reproduzida, e cujo sentido de voto quanto ao seu ponto “11” foi a abstenção se, entretanto, não fossem prestados os esclarecimentos devidos, o voto da abstenção equivaleria a voto contra.-----

-----De acordo com a proposta “14” agora apresentada para deliberação, foram sanadas as dúvidas quanto á necessidade de aprovação neste órgão executivo, bem como deliberar o seu envio para o órgão deliberativo e pedido de visto ao TC.-----

-----No entanto, a proposta não é acompanhada de todos os elementos acerca da Associação referida, bem como a inquestionável importância e benefícios de interesse público relevante.-----

-----Em face do exposto abstenho-me na presente proposta.-----

-----Barcelos, 20 de setembro de 2018-----

-----Domingos Pereira – Vereador do BTF”.-----

-----Os Senhores Vereadores do PSD, apresentaram uma declaração de voto com o seguinte teor:-----

-----“Os Vereadores do PSD congratulam-se por o Presidente da Câmara ter acolhido a sua argumentação, constante da declaração de voto, apresentada aquando da ratificação do seu despacho sobre esta matéria.-----

-----Porém, lamentam que, na presente proposta o executivo socialista, não tenha feito qualquer menção a esse fato, uma vez que os vereadores ao apresentarem a citada declaração referiram que a mesma tinha um caráter pedagógico e de colaboração institucional, na procura de aperfeiçoar e zelar pela legalidade dos atos do órgão Câmara Municipal.-----

-----Nesse sentido, reiteramos e relembramos a referida Declaração de voto:---

-----“A lei 75/2013 no artigo 35 nº 3 estipula que: *“em circunstâncias excepcionais, se não for possível reunir a câmara municipal para decidir sobre qualquer*

matéria urgente, o presidente da câmara pode chamar a si qualquer competência da câmara, que depois terá de ratificar a atuação, sob pena de anulabilidade". -----

-----Ratificação é o ato ou efeito de ratificar, ou seja, confirmar, validar, aprovar, consentir expressa ou tacitamente, dando validade ao que se fez ou que se prometeu anteriormente, que, por vício de forma ou de fundo, é suscetível de nulidade. -----

-----Portanto, torna-se por demais evidente a necessidade de uma gestão rigorosa e cuidada dos despachos para ratificação sob pena de se vulgarizarem e, contrariando a Lei, não terem o caráter de excecionalidade e urgência que a lei determina.-----

-----Foi esse o caso dos despachos do Presidente da Câmara, na última reunião, nomeadamente, o despacho de Adesão do Município de Barcelos na Associação de empresas de Software Open-Source bem como a integração deste no conselho consultivo. Não conseguimos descortinar nem a urgência nem as circunstâncias excecionais que justifiquem este despacho.-----

-----Acresce que, relativamente ao despacho de Adesão do Município de Barcelos na Associação de empresas de Software Open-Source temos sérias dúvidas de quem é a competência para deliberar sobre esta matéria.-----

-----Salvo melhor interpretação é nosso entendimento ser uma competência da Assembleia Municipal.-----

-----Não obstante votamos favoravelmente pois não está em causa qualquer discordância sobre o teor dos despachos apenas quanto à forma."-----

-----Pelo exposto votaremos favoravelmente esta proposta reforçando o apelo para que, de futuro, o executivo socialista seja mais rigoroso e escrupuloso no cumprimento da lei.-----

-----Barcelos, 20 de setembro de 2018-----

-----Os Vereadores-----

-----Mário Constantino Lopes-----

-----José Novais-----

-----Mariana Carvalho.”-----

-----PROPOSTA N.º 15. Projecto de Estatutos da EMEC [Adequação à Lei n.º 50/2012, de 31 agosto]. [Registo n.º 54434/18].-----

-----O Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, determina no n.º 1 do seu artigo 70.º que as entidades de natureza empresarial criadas ou constituídas ao abrigo de legislação anterior, nas quais as entidades públicas participantes exerçam uma influência dominante, assim como as sociedades comerciais participadas já existentes, ficam obrigadas a adequar os seus estatutos em conformidade com a presente lei.-----

-----Em, matéria estatutária dispõe o artigo 22.º – A, do citado diploma que a alteração dos estatutos das empresas locais cabe às assembleias gerais, devendo os respetivos projetos ser aprovados pelo órgão deliberativo da entidade participante, sob proposta devidamente fundamentada do órgão executivo.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece na alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I que compete à Assembleia Municipal deliberar sobre a criação de serviços municipalizados e todas as matérias previstas no regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais que o mesmo não atribua à câmara municipal.-----

-----Por sua vez a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I também do citado diploma estabelece que compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta.-----

-----À luz do disposto no artigo 22.º – A, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a Assembleia Geral da EMEC em sessão realizada a seis do corrente apreciou e deliberou

por unanimidade aprovar o projeto de Estatutos, bem como uma nota justificativa anexa ao mesmo.-----

----- Cumprida esta formalidade, impõe-se a observância das demais legalmente impostas.-----

-----Assim, no uso das competências previstas no artigo 22.º – A da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º ambas do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere:-----

-----Apreciar e votar a remessa do projeto de Estatutos da EMEC à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e votação nos termos supra consignados.-----

-----Barcelos, 17 de setembro de 2018-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 16. Contrato de Cooperação entre o Município e as Freguesias do Concelho de Barcelos. Pagamento do terceiro trimestre de 2018.**-----

-----No seguimento da aprovação do Contrato de Cooperação entre o Município e as Freguesias do Concelho de Barcelos, na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 23 de março de 2018 e na sessão da Assembleia Municipal de 28 de março de 2018, que estabelece os termos em que se desenvolverá a cooperação de natureza técnico-financeira, entre o Município de Barcelos e as Freguesias do Concelho, concretamente as formas de apoio, com vista:-----

----- À prossecução das suas atribuições, no estrito limite das suas competências;

----- Ao exercício das atividades compreendidas na delegação de competências próprias da Câmara Municipal nas Juntas de Freguesias;-----

----- Correção das assimetrias existentes nas Freguesias.-----

-----Para assegurar a cooperação técnico-financeira entre o Município e as Freguesias, a Câmara Municipal de Barcelos transferirá uma comparticipação financeira no valor equivalente a 200% do montante previsto anualmente no Orçamento de Estado para as Freguesias, no âmbito do Fundo de Financiamento das Freguesias, cujo valor global a transferir relativo a 2018 se cifra em cerca de 5.123.804,00 €.

-----Nesse sentido proponho à Ex.ma Câmara Municipal que no uso das competências legalmente lhe são cometidas delibere apreciar e votar:

-----I - Seja autorizado o pagamento do terceiro trimestre (julho/agosto/setembro) de 2018, correspondente a 25% do valor do Contrato, ou seja, 1.280.951,00 €, dada a existência de fundos disponíveis;

-----II - Que os restantes 25% sejam pagos de acordo com as disponibilidades financeiras e após deliberação deste executivo municipal, salvaguardando, desse modo, a Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro “Lei que estabelece as regras aplicáveis à assunção de compromissos.”.

-----Barcelos, 17 de setembro de 2018-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 17. Alargamento do período de utilização gratuita do serviço de transportes urbanos “BARCELOS BUS”. [Registo n.º 52141/18].**-----

-----Em Reunião Ordinária de 7 de agosto de 2018, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de ratificação do despacho por mim proferido em 17/08/2018, que aprovou a informação referente à “Implementação de um Serviço Experimental de Transportes Urbanos em Barcelos”, no que se refere ao anexo 3 da mesma, que fixa o tarifário da prestação de serviços ao público.

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “Fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais (...)”.-----

-----Foi solicitado pelo Gabinete de Trânsito e Mobilidade, para efeitos de promoção da adesão da população à utilização dos transportes e para facilitar a logística em relação à emissão dos passes mensais, o alargamento do período de isenção até ao dia 30 de setembro do corrente ano.-----

-----Face do exposto, de modo a dar cumprimento às imposições legais e no uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

-----A proposta de alargamento do período de utilização gratuita do serviço de transportes urbanos “BARCELOSBUS” até ao dia 30 de setembro do corrente ano.-----

-----Barcelos, 17 de setembro de 2018-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 18. Minuta de Adenda ao Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e João Ferreira Dantas, Unipessoal, Lda. [Registo n.º 45009/18].**

-----A 27 de julho de 2018, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a minuta de acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e João Ferreira Dantas, Unipessoal, Lda, com vista à realização da 7.ª Edição da «Expo Barcelos».-----

-----O Acordo de Colaboração teve por objeto estabelecer as condições entre as partes outorgantes para a promoção do evento supra identificado.-----

-----Decorre da cláusula oitava do citado Acordo de Colaboração, que o mesmo pode ser objeto de revisão, contudo carece de observação da forma escrita.-----

-----À luz da citada cláusula pretende-se a introdução de alterações ao Acordo de Colaboração, que constam de anexo à presente proposta.-----

-----Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, no uso das competências que legalmente lhe são cometidas e à luz do disposto na cláusula Oitava do Acordo de Colaboração delibere apreciar e votar:-----

-----A alteração da redação do Acordo de Colaboração, conforme documento anexo à presente Proposta, bem como a elaboração de uma adenda para o efeito.-----

-----Barcelos, 17 de setembro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**Um exemplar da Adenda ao Acordo de Colaboração encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.**-----

-----**PROPOSTA N.º 19. Ratificações – Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes.**-----

-----Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3, do artigo 35.º, do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal possa praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

-----À luz do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, do citado diploma exarei os seguintes despachos de autorização/aprovação:-----

----- Despacho que autorizou a cedência 10 (dez) galos médios à Banda Musical de Oliveira, no âmbito da sua deslocação à ilha do Faial [Registo n.º 50413/18].-----

----- -- Despacho que autorizou a cedência de 6 (seis) publicações “Desenhos do Barro” à ACES Cávado, no âmbito das III Jornadas Médicas do Baixo Cávado [Registo n.º 52754/18];-----

----- Despacho que autorizou a cedência de 15 (quinze) vasos à AOB – Associação Ornitológica de Barcelos, no âmbito da organização da 1.ª Exposição temática “Agapornis Cidade de Barcelos”, [Registo n.º 49.395/18];-----

----- Despacho que autorizou a cedência de 10 (dez) vasos à Escola Secundária de Barcelinhos para o “Dia do Diploma”, [Registo n.º 49.737/18];-----

----- Despacho que autorizou a cedência do palco colocado no Rio Cávado à “Vontade Radical, Unipessoal, Lda.” Para a realização de uma aula de cycling, [Registo n.º 46.919/18].-----

-----Barcelos, 17 de setembro de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 20. Ratificação de Despachos da Sra. Vice-Presidente Dr.ª Armandina Saleiro**-----

----- No exercício das suas funções a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr.ª Armandina Saleiro, exarou os Despachos de aprovação abaixo enumerados. -----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro.-----

-----Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pela Sra. Vice-Presidente, Dr.ª Armandina Saleiro, que aprovaram/autorizaram o seguinte:-----

----- A oferta de 10 (dez) publicações “Caminho Português de Santiago” a um grupo de professores estrangeiros que, no âmbito do Programa Erasmus, foram recebidos nos Paços do Concelho [Registo n.º 46328/18];-----

----- A atribuição de passe para fora da área de residência e/ou alunos com mais de 18 anos:-----

----- a comparticipação a 50% (ensino secundário) – 14 (catorze) de alunos; -----

----- a atribuição de passe escolar – comparticipação a 100% (ensino secundário) – 14 (catorze) alunos e -----

----- a atribuição de passe para fora da área de residência (ensino básico) – 47 (quarenta e sete) alunos [Registo 53456/18].-----

-----Barcelos, 17 de setembro de 2018-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 21. Ratificação de Despachos da Exma. Senhora Vereadora, Dr.ª Anabela Pimenta de Lima Deus Real.**-----

-----No exercício das suas funções, a Senhora Vereadora, Dr.ª Anabela Pimenta de Lima Deus Real, exarou os Despachos de aprovação que a seguir se identificam, afetos à Gestão do Património Municipal.-----

-----No entanto, os mesmos carecem de ratificação pelo órgão competente, Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos do n.º 3, do artigo 164.º, do Código do

Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

-----Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pela Senhora Vereadora, Dr.ª Anabela Pimenta de Lima Deus Real, que aprovaram o seguinte:-----

----- Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, à "Ordem dos Franciscanos Capuchinhos", no dia 8 de setembro de 2018, pelas 21h00m, com vista à apresentação do livro "A vingança é ser feliz", de Márcio Samia [Registo n.º 40.363 | 18];-----

----- Cedência do Pavilhão Municipal de Barcelos, ao "Futebol Clube Os Académicos", no dia 16 de setembro de 2018, entre as 16h00m e as 18h00m, com vista à realização de "Jogo de apresentação da Equipa Séniores Feminino" [Registo n.º 47.141 | 18];-----

----- Cedência do Pavilhão Municipal de Barcelos, 100 (cem) cadeiras e 4 (quatro) mesas, à "APACI - Associação de Pais e Amigos das Crianças Inadaptadas", no dia 25 de setembro de 2018, entre as 9h00 e as 13h00m, com vista à realização de uma competição de Boccia, no âmbito das comemorações dos 40 anos da instituição [Registo n.º 43.826 | 18];-----

----- Cedência da Bancada Sul (nível 3) do Estádio Cidade de Barcelos, à "Associação Ornitológica de Barcelos", de 25 de setembro a 2 de outubro de 2018, com vista à realização da "1.ª exposição temática de Agapornis" [Registo n.º 2.748 | 18];-----

----- Cedência temporária de (2) duas bandeiras da Cidade de Barcelos, à União das Freguesias de Tamel Santa Leocádia e Vilar do Monte, para serem colocadas nos mastros da União das Freguesias, com vista às comemorações do "dia da freguesia" [Registo n.º 48.904 | 18].-----

-----Barcelos, 17 de setembro de 2018-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----O Senhor Vereador Dr. António Ribeiro não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de se considerar impedido nos termos da lei, nomeadamente para o que diz respeito ao assunto da APACI.-----

-----22. Aprovação da Acta em Minuta.-----

-----Propõe-se, nos termos do nº 3, do artigo 57º, do Anexo I, da Lei Nº 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta.-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar.-----

-----Atendendo a que a próxima reunião ordinária da Câmara Municipal seria dia 5 de Outubro, feriado nacional, o Senhor Presidente sugeriu que a mesma se realizasse no dia quatro de Outubro, às dez horas, mantendo o seu carácter de ordinária, tendo sido aprovado por unanimidade.-----

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dezanove horas e três minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Vereadores e por mim que a secretariei-----

----- ASSINATURAS -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

OS VEREADORES

(Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dra)

(José António Maciel Beleza Ferraz, Dr.)

(Anabela Pimenta de Lima Deus Real, Dra.)

(António Francisco dos Santos Rocha)

(Mário Constantino Araújo Leite Silva Lopes, Dr.)

(José Gomes dos Santos Novais, Eng.º)

(Mariana Teixeira Batista de Carvalho, Dra.)

(António Jorge da Silva Ribeiro, Dr.)

(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)

(José Gomes Pereira, Engº)

SECRETARIOU

(Filipa Alexandra Maia Lopes, Drª)